

MODALIDADE: Convite 001/2022

Processo nº. 001/2022

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

Contratação da Prestação de Serviços de Serviços de Assessoria de Comunicação para o conselho Regional de Economia da 13ª Região – CORECON/AM.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

O CORECON é formado por um quadro reduzido de profissionais, no entanto, precisa desenvolver várias atividades, assim como divulgar as atividades que executa, dando maior visibilidade às suas ações. Desta forma, faz-se necessário a contratação de profissional habilitado na área de comunicação social para produção e edição de material jornalístico de divulgação das ações de interesse desse Conselho.

Nesse diapasão, urge a necessidade de contratação dos serviços de assessoria de comunicação para o CORECON- AM.

#### 3 - REQUISITOS PROFISSIONAIS

Experiência profissional de no mínimo 02 (dois) anos na área devidamente comprovada e registro no Conselho de Classe;



Fone: (92) 3622-7880 / (92) 3234-2421 / (92) 3622-2826



#### 4 - COMPROMISSOS DO CONTRATADO (A)

- Possuir disponibilidade para realizar as funções para qual fora contratado
   (a);
- Desenvolver as atividades relacionadas neste Termo de Referência;
- Manter sob sigilo os documentos produzidos em decorrência dos serviços realizados;
- Comunicar o Contratante de qualquer irregularidade relacionada à execução dos serviços;
- Zelar pelo Patrimônio e pelos interesses do Contratante.
- Participar das reuniões plenárias.

#### 5 - COMPROMISSO DO CONTRATANTE

- Prestar todas as condições para que o Contratado (a) possa desenvolver as atividades para qual for contratado;
- Orientar o Contratado (a) no desenvolvimento das tarefas;
- Remunerar o Contratado (a) de acordo com o valor contratado e a legislação vigente.

#### 6 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

A presente proposta abrange as seguintes tarefas:

- Executar outras atividades com as exigências para o exercício da função.
- Articulação de matérias e envio de releases e solicitações de inserções junto aos veículos de comunicação do Estado;
- Envio do clipping da instituição (De segunda a sexta- Jornais, sites e blogs) e entrega anual do relatório impresso dos clippings.
- Elaboração de pautas semanais e sugestões de ideias para matérias jornalistas;



Fone: (92) 3622-7880 / (92) 3234-2421 / (92) 3622-2826



- Criação de agenda positiva para os dirigentes do conselho (Articulação de entrevistas);
- Gerenciamento de crise em caso de polêmicas envolvendo a entidade;
- Executar outras atividades com as exigências para o exercício da função.

## 7 - REMUNERAÇÃO DO PROFISSIONAL

Estima-se o custo mensal de até R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) brutos, totalizando R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

## 8 - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF e ou Jurídica CNPJ;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Situação Regular Fiscal e Tributária regular da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa Tributária Municipal da residência do licitante;
- RG;
- Diploma;
- Comprovante de endereço;
- Curriculum vitae;
- Conta bancária;
- Comprovante de experiência profissional;
- Comprovante de inscrição e regularidade em Conselho de Classe.

Manaus, 21 de janeiro de 2022.

Jose Altamir Barroso Gradero

José Altamir Barroso Cordeiro

Presidente da Comissão de Licitação



Fone: (92) 3622-7880 / (92) 3234-2421 / (92) 3622-2826



MODALIDADE: Convite 001/2022

Processo nº. 001/2022

## ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

Pela	pre	esente,	cre	denciamos	0	(a)	Sr		(a)
				,	portado	or (a)	do	RG	nº.
		C	PF	nº	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	,	a pa	rticipar	do
procedir	mento	licitatório,	na	modalidade	Carta	Convite	N°.	001/2	022
instaura	do por	essa entida	ide li	citante.					
Na qual	idade	de represer	ntanto	e legal outorg	a-se ao	(a) acima	crede	nciado	(a),
dentre o	utros p	oderes.							
	M	anaus/AM, <sub>.</sub>		de		de 20	022.		

(assinatura do proponente ou representante legal e carimbo)





MODALIDADE: Convite 001/2022

Processo nº. 001/2022

#### **ANEXO III**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Economia 13ª Região – CORECON/AM.

Declaramos para os fins da Carta Convite Nº 001/2022 do Conselho Regional de Economia 13ª Região – Corecon/AM, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Manaus/AM,	de	de 2022.
, <del></del>		

(assinatura do proponente ou representante legal e carimbo)



Fone: (92) 3622-7880 / (92) 3234-2421 / (92) 3622-2826



**MODALIDADE:** Convite 001/2022

Processo nº. 001/2022

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

			, inscrit	0	no
CNPJ sob o nº .		, po	r intermédio	de :	seu
representante	legal	o(a)		Sr	.(a)
			portador do	RG	nº
	e do CPF nº		, DECLAR	A, p	ara
fins do disposto r	no inciso V do art. 27	′ da Lei nº. 8.666/93	3, de 21 de ju	nho	de
1993, acrescido p	ela Lei nº. 9.854, de 2	27 de outubro de 199	99, que não er	mpre	ega
menor de dezoit	o anos em trabalho	noturno, perigoso	ou insalubre	е	não
emprega menor d	e dezesseis anos.				
Ressalva: empreç	ga menor, a partir de	quatorze anos, na c	ondição de a	prer	ndiz
( ).					
Mana	us/AM, de		de 2022.		
(assinatu	ira do proponente ou	representante legal	e carimbo)		

OBSERVAÇÃO: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima.





**MODALIDADE:** Convite 001/2022

Processo nº. 001/2022

#### ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Αo

Conselho Regional de Economia – 13ª Região Rua Leonardo Malcher, nº 768 – Centro – Manaus/AM Carta Convite nº 001/2022

**Objeto:** Licitação tem o objetivo de contratação dos Serviços de Assessoria de Comunicação.

_	_		ORIA DE COMUNICAÇA( );
			) dias;
1. Anexos da Pr	oposta:		
Documentos exi	gidos, conforme	item 3 do Edital o	de Licitação.
OBSERVAÇÕE	S:		
Mar	naus, de _		de 2022.
ENDERECO:			





**MODALIDADE:** Convite 001/2022

Processo nº. 001/2022

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS

## **DECLARAÇÃO**

					,	porta	dor(a)	da
Carteira	de	Identidade	nº			е	CPF	nº
			, DECL	ARA, sob as penali	dade	s lega	is, para	fins
de particip	ação	na Licitação,	Modali	dade Carta Convite	nº. 0	01/201	19, que	não
possui em	prega	idos e que nã	o se e	ncontra inscrita junt	o à F	Previdê	ncia Sc	cial
(INSS) e/c	u Fun	do de Garanti	a por T	empo de Serviço (F	GTS)	).		
	Mar	naus/AM,	_ de		_ de	2022.		
(8	assina	tura do propoi	nente o	u representante lega	al e c	arimbo	o)	

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação no envelope nº 01 – "Carta Convite n°. 001/2022 – DOCUMENTAÇÃO".





MODALIDADE: Convite 001/2022

Processo nº. 001/2022

## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**



(assinatura do proponente ou representante legal e carimbo)



MODALIDADE: Convite 001/2022

Processo nº. 001/2022

#### VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA E, DE OUTRA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA, na forma abaixo:

#### CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 13º REGIÃO - CORECON/AM.

Autarquia Federal especial, criada pela resolução nº 550, de 11 de novembro de 1971 do Conselho Federal de Economia, regulado pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº 31.794 de 17 de novembro de 1952, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.620.738/0001-02, com sede à Rua Leonardo Malcher, nº 768 – Centro, Manaus, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo seu presidente Economista (qualificação, endereço) doravante denominada CONTRATANTE е de outro lado (qualificação, endereço), doravante denominado CONTRATADO (A), tem entre si ajustada a celebração do presente Contrato, tendo como fundamento a contratação por licitação, na modalidade CONVITE, conforme o inciso II do artigo 23, da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO





1.1. O presente contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO para o CORECON/AM, serviços pelos quais o contratado se compromete a prestar conforme estabelecido neste instrumento e de acordo com o Termo de Referência elaborado pelo CORECON/AM e que serve de instrumento vinculante para a realização dos serviços ora contratados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOCUMENTOS

2.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE se obriga a:

I – efetuar o pagamento ao CONTRATADO (A) de acordo com o estabelecido neste Contrato;

 II – comunicar imediatamente o CONTRATADO (A) qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;

III – supervisionar a execução do Contrato;

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

4.1. O CONTRATADO (A) obriga-se a:

 I – executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, Termo de Referência e a proposta apresentada;

 II – responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ao CORECON ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;





 IV – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o Conselho Regional de Economia da 13ª Região – CORECON/AM, sem prévia e expressa anuência;

V – não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

VI – manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

VII – manter o sigilo das informações e documentações produzidas como obrigação contratual, bem como aquelas adquiridas em função do serviço e em função da existência de confiança entre as contratadas durante a vigência do presente contrato, sob pena das cominações legais;

VIII – apresentar produtos e relatórios mensais, ou quando lhe forem solicitado, sobre a execução dos serviços objeto do presente contrato;

#### CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 5.2. Findo o prazo acima mencionado, poderá ser renovado mediante termo aditivo a ser firmado, sem o quê considerar-se-á extinto o vínculo automaticamente caso não haja manifestação de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor global do objeto do presente contrato	é de R\$ R\$
(	_) global, divididos em 12
parcelas mensais e sucessivas de R\$ (	), as quais
serão pagas até o 5º dia útil do mês subsequente à pres	stação dos serviços.
Parágrafo único. Os custos referentes ao deslocame	ento, viagens, eventos,
combustível e alimentação correrão à conta do Contrata	obe





#### CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a constatação da prestação dos serviços e após a apresentação da respectiva nota fiscal até o ultimo dia útil de cada mês junto ao departamento financeiro do CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 13ª REGIÃO – CORECON/AM, com sede à Rua Leonardo Malcher, nº 768, Centro, CEP 69.010-170, Manaus/AM, sendo o mesmo realizado obrigatoriamente mediante cheque nominal ou transferência bancária.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) mais especificamente no que se refere à habilitação e qualificação exigidas no edital.

#### CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS:

8.1. O CONTRATADO (A) arcará com as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

Parágrafo único - As despesas com deslocamentos, que se fizerem necessários, fora do município de Manaus/AM, serão descriminados em relatório, acompanhado de comprovantes, e também reembolsadas, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

- 8.2. Estão computados no preço proposto os tributos incidentes, inclusive o Imposto sobre Serviços (ISS) e o Imposto sobre a Renda (IR), bem como os encargos trabalhistas e previdenciários eventualmente devidos, em decorrência da execução do serviço, a cargo exclusivamente da contratada.
- 8.3. Quaisquer outras despesas correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





9.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Relatório 001/2019 – Proposta Orçamentária do Corecon/AM para exercício de 2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar a contratado, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:

 I – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho;

II – suspensão do direito de licitar com o Contratante pelo prazo de 1 (um) ano; III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Conselho enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratado ressarcir ao Conselho pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2 Nos casos de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, serão aplicadas as seguintes multas:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do serviço, aplicável até 30 (trinta) dias;

 II - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, com a rescisão do Contrato, esta última a critério do Contratante, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



Totale. (72) 3022-7000 / (72) 3234-2421 / (72) 3022-2020



11.2 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do contratado fica o Contratante autorizado a reter os créditos que aquele tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 O Contratante providenciará a publicidade deste Contrato no mural da sede do Conselho, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Na execução dos serviços que lhe forem adjudicados, o CONTRATADO (A) observará o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e a legislação em vigor, sujeitando-se às penalidades estipuladas, sem prejuízo das contidas no Edital e seus Anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O CONTRATANTE, às suas expensas, promoverá a publicação do resumo do presente Contrato em órgão oficial previsto em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO DE ELEIÇÃO:

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, os contraentes elegem o Foro de Manaus, renunciando a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E por estarem assim quites e contratados, as partes assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Manaus, ...... de ..... de 2022.





# MARCUS ANSELMO DA CUNHA EVANGELISTA Presidente CORECON/AM - 13ª Região CONTRATANTE

#### PESSOA FÍSICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA CONTRATADA

IESIEMU	INHAS:		
Nome: CPF:		 	 
Nome:		 	 

